

CÁLCULO DO REAJUSTE POR FORÇA DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 565 / ANS

Os contratos que se enquadram na **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 565 / ANS** terão os valores das contraprestações pecuniárias (mensalidades) reajustados, conforme a seguinte fórmula:

$$R = (1 + R_{\text{Técnico}}) \times (1 + R_{\text{Financeiro}}) - 1$$

O reajuste financeiro ($R_{\text{Financeiro}}$) corresponde à aplicação do índice IPC - Serviços Saúde (FIPE), indexador econômico-financeiro acumulado de 12 meses, de março 2024 a fevereiro 2025, de 8%.

O índice de reajuste técnico utilizado - $R_{\text{Técnico}}$ - foi obtido considerando a meta de sinistralidade dos contratos, que é de 75%, e foi apurado conforme a equação disposta a seguir:

$$R_{\text{Técnico}} = S / S_m - 1$$

Onde:

S = Corresponde a sinistralidade do período - 12 meses

S_m = Corresponde a meta de sinistralidade

O reajuste técnico da Unimed Os Bandeirantes foi de 0% e o reajuste financeiro de 8%.

Conclusão:

O agrupamento de contratos com até 29 vidas da Unimed Os Bandeirantes atingiu 68,74% de sinistralidade. Dessa forma, considerando os critérios estabelecidos em Nota Técnica Atuarial, deverá ser aplicado o índice combinado do reajuste técnico + reajuste financeiro = 8%.

Período analisado: março/2024 a fevereiro/2025.

Diante do acima exposto, o percentual de reajuste é de 8% (oito por cento), que terá **validade durante o período de maio/2025 a abril/2026**, sendo efetivamente aplicado na data de aniversário de cada contrato.

Maio /2025